



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 541 DE 23 DE JULHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDISTRIBUIÇÃO DAS DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL, REEFERENTE AO CONVENIO FIRMADO ENTRE PETROBRAS S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA ESPECIFICA EM SEU DETALHAMENTO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS, E DA OUTRA PROVIDENCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Redistribuição das dotações no orçamento vigente para de melhor adequação orçamentária e visibilidade a sua classificação a receita ao código 1761.99.07.00.00 – Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – Petrobras no valor GLOBAL DE REPASSE na ordem de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), deste valor, abrindo Crédito Adicional Suplementar na ordem de **R\$ 364.289,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais)**, compatibilizando com a despesa inicialmente prevista, de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade a Lei nº 492, de 12/12/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 41 incisos I e II da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 023	364.289,00
-----------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO NOVO:

2008.17.512.0117.2.900 Coleta Seletiva Solidária - Resíduos Sólidos - PETROBRAS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.00.23	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	Cód. Red. 239	38.200,00
4.4.90.52.00.00.23	Equipamentos e Material Permanente	Cód. Red. 241	326.089,00
TOTAL			364.289,00

Art. 2º - O demonstrativo do recurso para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram a Petrobrás S/A e o Município de Mesquita, visando a assistência Financeira para a continuidade do **Programa de Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, com detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

NOVA:

2.4.7.1.99.42.00.00	Coleta Seletiva Solidária de. Resíduos Sólidos - PETROBRÁS	660.000,00
---------------------	--	------------

Parágrafo 2º - Pela adequação orçamentária, a anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa será para atendimento a prevista ao plano de trabalho do termo de convenio, assim detalhadas e de acordo com os Arts. 40 e 41 e inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMUAM

PROGRAMA DE TRABALHO:

2008.17.512.0117.2.900 Programa Coleta Seletiva Solidária – Resíduos sólidos - PETROBRAS

ELEMENTO DA DESPESA:

236	3.3.90.30.00.023	Material de Consumo	29.000,00
------------	------------------	---------------------	-----------

Parágrafo 3º - Os recursos para atender a presente suplementação, dar-se-á da dedução da receita sinalizada conforme § 1º pela adequação orçamentária as despesa ora previstas, assim detalhadas no plano de trabalho do referido convenio e de acordo com os Arts. 40 e 41 e inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

2.4.7.1.99.42.00.00	Coleta Seletiva Solidária de. Resíduos Sólidos - PETROBRÁS	335.289,00
---------------------	--	------------

TOTAL GERAL

364.289,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 23 de julho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br